



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

151
12/08/2017
C. M. de Quatis - RJ
Oficial de Ass. e Livros
Giovanna de Souza Marques
12/08/2017

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 119 de 08 de agosto de 1996.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) aos funcionários da Prefeitura Municipal de Quatis, extensivo aos ocupantes de Cargos em Comissão, incidentes sobre os vencimentos do mês de julho de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 08 de agosto de 1996.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS